

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 035/2018-CJRMB**

O Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as razões invocadas por meio do PA-MEM-2018/17078, da lavra da Comissão Disciplinar I, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 2017.6.001757-1, instaurado pela Portaria nº 113/2017-CJRMB, publicada em 27/11/2017 e prorrogada pela Portaria nº 012/2018-CJRMB, publicada em 07/03/2018;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 2017.6.001757-1**, designada pela Portaria n.º 113/2017-CJRMB, com a finalidade de restabelecer a competência para dar continuidade e finalizar os trabalhos da Comissão, ratificando os atos válidos até então praticados.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17 de maio de 2018.

Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Resenha nº 017/2018

Representação: 2018.6.000929-6

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, POR SEU PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO VALENTE MARTINS**

Requerido: **TARCILA MARIA CAMPOS SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARITUBA Advogado: Dr. Ismael Moraes, OAB/PA 6.942**

Decisão (...) Primeiramente, tem-se que esta Corregedoria de Justiça, em Decisão prolatada em 03/05/2018, determinou a instauração de Sindicância, visando a apuração / investigação das alegações constantes da representação proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará.

A Portaria de instauração (Portaria nº 033/2018-CJRMB) fora publicada do Diário da Justiça na data de hoje (17/05/2018), delegando poderes aos Juízes Auxiliares da CJRMB, Dr. Miguel Lima dos Reis Júnior e Dra. Patrícia Oliveira de Sá Moreira, sob a presidência do primeiro, os quais ainda sequer tiveram a oportunidade de iniciar os trabalhos.

Da atenta leitura dos fatos constantes do presente aditamento, percebe-se que eles, ou coincidem, ou decorrem, dos acontecimentos narrados na inicial, motivo pelo qual não vislumbro qualquer óbice para